

<b>INTERESSADO (A):</b> Luís Diogo Meno Mário		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luís Diogo Meno Mário no Instituto Médio Agrário de Negage (Uíge), na cidade de Nagage, estado de Uíge, Angola, no período de 2013 a 2015; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR (A):</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 10798994/2022	<b>PARECER Nº</b> 559/2022	<b>APROVADO EM:</b> 13/12/2022

## I – RELATÓRIO

Luís Diogo Meno Mário, mediante o Processo nº 10798994/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Médio Agrário de Negage (Uíge), na cidade de Nagage, estado de Uíge, Angola, no período de 2013 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 559/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luís Diogo Meno Mário, no Instituto Médio Agrário de Negage (Uíge), na cidade de Nagage, estado de Uíge, Angola, no período de 2013 a 2015; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE